



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Jurídica Administrativo PROJUR-AD

Declaro para entender no que diz respeito ao artigo 1º do inciso II da Lei nº 8.666/93, para o presente contrato nº _____, firmado em 15/08/19, a presente data: 15/08/19

Idalmo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 232/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
IDALMO COSTA DE SOUZA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IDALMO COSTA DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.250.441/0001-20 com sede na Rua Fernando Menezes de Goes, n.º 73, Sala 102, Pituba, Salvador - Bahia, representada pelo Sr. **IDALMO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, RG n.º 6020756 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 267.283.036-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 069/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 478/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA DE MODELO SP-18-VT, DE TOMBO 05289 PERTENCENTE AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|--------------|---------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA DA MARCA SP LABOR, MODELO ALB 18 VT – SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA (ORIGINAL) RECUPERAÇÃO DE PLACA PRINCIPAL DA CPU, (DANIFICADA POR CURTO CIRCUITO NA REDE), CALIBRAÇÃO DE VELOCIDADE E ROTAÇÃO, COM TACÔMETRO T0388802, REPOSIÇÃO E FIXAÇÃO DOS COXINS DAS CAÇAPAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, BALANCEAMENTO DAS CAÇAPAS COM BALANÇA DIGITAL, SERVIÇOS DE SOLDA, REVISÃO GERAL E TESTES DE BANCADA COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA. | UND | 1 | R\$ 1.985,00 | R\$ 1.985,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.985,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 1.985,00 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|-------------------|---------------------|-------|
| SESAU | 2022 | 3.3.90.39 | 014 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

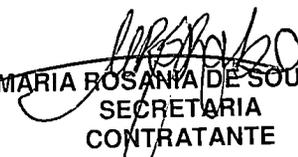
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 06 de Agosto de 2019.


MARIA ROSANA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


IDALMO COSTA DE SOUZA ME
Rep. p/ Idalmo Costa de Souza
CONTRATADA

CNPJ 12.250.441/0001-20
IDALMO COSTA DE SOUZA - ME
Rua Fernando Menezes de Góss, 73 Ed. Universo
Sl. 304/305 - Bairro Pituba - CEP 41.610-760
SALVADOR - BA.

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 038.173.315-76

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 860.897.335-29





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 231/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: R. Clean Comercial Eireli – CNPJ. n.º. 26.728.117/0001-80 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2018 – Objeto: Fornecimento de Kit Auxílio Natalidade – Benefício Eventual para o município de Alagoins/Ba - Valor: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 05/08/2019.

Contrato nº. 232/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Idalmo Costa de Souza Me – CNPJ. n.º. 12.250.441/0001-20.- Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 069/2019 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva com reposição de peças do equipamento centrífuga de modelo SP-18-VT, de tombo 05289 pertencente ao Laboratório Municipal de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 1.985,00 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 06/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação DOU do dia 05/08/2019 na página 167 -Seção 3, que trata da Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor a Carta Contrato nº 021/2019. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 51.956,06 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 81.584,66 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura por Afiação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, Maués/AM, 12 de agosto de 2019.-Carlos Roberto de Oliveira Júnior -Prefeito Municipal de Maués

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ
AVISO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã, torna público a alteração do edital de Credenciamento Nº 4/2019, Publicado no Portal da Transparência dia 08/08/2019, nos seguintes itens: 3.4, c), Lote 01 e Lote 02.

Novo Aripuanã, 20 de agosto de 2019
EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMP

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 40/2019-PMP, Registro de Preços 029/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 03/09/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados (Itens Fracassados), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 19 de agosto de 2019.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMP

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 41/2019-PMP, Registro de Preços 030/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 03/09/2019, às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina para atender a administração". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 19 de agosto de 2019.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 232/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Idalmo Costa de Souza Me - CNPJ. nº. 12.250.441/0001-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 069/2019 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva com reposição de peças do equipamento centrífuga de modelo SP-18-VT, de tombo 05289 pertencente ao Laboratório Municipal de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 1.985,00 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 06/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGUERA ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02;
CONTRATADA: VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 13.788.080/0001-33; OBJETO: Aditar PRAZO na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 04 de Julho de 2016, objetivando a contratação de empresa para serviços com construção de Uma Quadra Poliesportiva com vestiário no Povoado de Caralbas no município de Anguera - BA, conforme especificações constantes no Anexo I, proveniente da Licitação Tomada de Preços nº. 008/2016; ASSINATURA: 04/07/2019; PRAZO: Fica prorrogado o contrato originário por mais 6 (seis) meses, a contar de 04/07/2019 a 04/01/2020; FUNDAMENTO: Conforme permite o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo - Prefeitura Municipal de Anguera, em 04 de Julho de 2019 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2018 FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33;
CONTRATADA: REtec Tecnologia em Resíduos EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0001-03;
OBJETO: Aditar PRAZO do contrato firmado em 07 de Agosto de 2018, objetivando a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos do Grupo A, B e E dos Serviços de Saúde do Município de Anguera - Ba, conforme Pregão Presencial Nº 023/2018; ASSINATURA: 07/08/2019; PRAZO: Fica prorrogado o contrato originário por mais 6 (seis) meses, a contar de 07 de Agosto de 2019 a 07 de Fevereiro de 2020; FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Anguera BA, 07 de Agosto de 2019 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018
Proc. Adm. nº1696/2019- Pregão Presencial nº 09/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 Contratada: VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotejipe nº240 Bairro - Centro - Barreiras - BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 24% (vinte e quatro por cento), ao contrato nº 139/2018, o que equivale a R\$ 37.055,43 (trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), inicialmente a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass: 16/08/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 13/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de Sistemas Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB, contemplando os serviços de suporte técnico (help desk), implantação, treinamento, gerenciamento dos serviços/suporte local a utilização dos sistemas e manutenção legal dos sistemas destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 09.543.618/0001-72, pelo valor R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais).

Barreiras-BA, 21 de agosto de 2019.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras (BA), comunica que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TP n.º 008/2019 com abertura prevista para o dia 06 de setembro de 2019, no horário de 09:00hs, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução das obras e serviços de adequação e conclusão da Unidade de Beneficiamento de Pescado -UBP através de recursos do Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7k667008 -apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável local integrado - 2 - e 6 SRS - no Estado da Bahia, PTRES nº 071065 e Convenio nº 2.264.04/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a CODEVASF, em sessão a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP: 47.803.914, na sala da comissão permanente de licitações. O edital se encontra a disposição no site : www.barreiras.ba.gov.br/licitacoes

Em 20 de agosto de 2019
JOSE CARLOS AMÂNCIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 12/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de medicamentos, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 03/09/2019 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 780992.

Barreiras/BA, 21 de agosto de 2019.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO avisa que fará realizar, no período de 21 de agosto de 2019 até 09 de Setembro de 2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019, que tem como objetivo a celebração de termo de colaboração com entidade sem fins lucrativos, na prestação de serviços de gestão, operacionalização e educação continuada no hospital Municipal Dr. José da Costa Pinto Dantas (HPD), para oferta de atendimento gratuito à população de Belmonte, estado da Bahia, durante o período de 12 meses, com data da reunião marcada para encerramento dos trabalhos no dia 09.09.2019 às 09:00 horas. Os interessados poderão ter acesso ao edital pessoalmente ou através do site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br, maiores informações tel.: (73) 3287-2561.

Em 21 de agosto de 2019.
ELCIO TITO SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A COPEL realizará a Tomada de Preços nº 04/2019. Objeto: Construção da Academia de Saúde - Polo Básico, no Distrito Serrana interior deste Município. Abertura: 06/09/2019 às 08:00h., na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Prefeito Mário Meireles, 81, Centro. Para obter o Edital, no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. ou através do e-mail: licita.brejoes@hotmail.com. Informações: Telefone: (75) 3654-2158/2140.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A COPEL realizará a Tomada de Preços nº 05/2019. Objeto: Serviço de reforma da Unidade de Saúde da Família Dr. Gilson Manoel Fonseca, localizada na comunidade do Pau Ferro interior deste Município. Abertura: 06/09/2019 às 10:00h., na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Prefeito Mário Meireles, 81, Centro. Para obter o Edital, no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. ou através do e-mail: licita.brejoes@hotmail.com. Informações: Telefone: (75) 3654-2158/2140.

Brejões-BA, 21 de agosto de 2019.
FELIPE DE JESUS MASCARENHAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/19

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para serem utilizados no Consultório Odontológico do USF, emenda parlamentar 30910007 do Ministério da Saúde. Dia 09/09/19 às 9h. Edital: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema/BA, 22 de agosto de 2019.
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2019

Objeto: serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais não perigosos. Sessão de abertura: 03/09/19 às 15h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2019

Objeto: locação de maquinário que auxilia a execução de serviços de terraplanagem, conservação e manutenção das estradas vicinais. Sessão de abertura: 03/09/19 às 16h. Edital: www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@buerarema.ba.gov.br.

Buerarema/BA, 21 de agosto de 2019.
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
Pregoeira

